



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Jardim - SP**

CNPJ: 45.739.091/0001-10

Rua Presidente Álvares Florence, 373

Fone/Fax: (19) 3654-1204 - (19) 3654-1209



LEI 1.985 DE 30 DE JUNHO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na área da Educação."

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

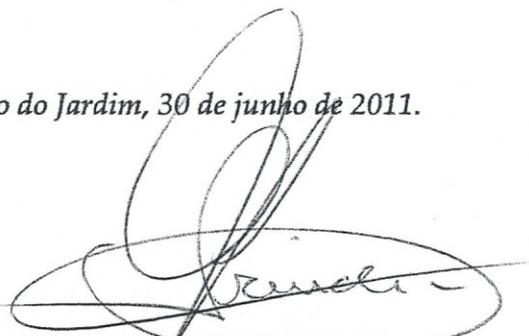
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Jardim, aprovou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de programas na área da Educação.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos Convênios referidos no artigo anterior.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Jardim, 30 de junho de 2011.



Luiz Cláudio Trincalu
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e onze. (30.06.11).